



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Objeto: “Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado”**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>1670/2021</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	<b>24/11/2021</b>
<b>HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO:</b>	<b>14:00 horas</b>

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS:**

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br) e encaminhados a todos licitantes que retirarem o edital

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 24/11/2021, às 14:00 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria 813 de 30 de setembro de 2021, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, em dias úteis e nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

---

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.910-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações – Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br).

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>-CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>- HABILITAÇÃO PRÉVIA</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>- MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS</b>

### **1. DO OBJETO:**

“Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado.”

### **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta..... = 1116      Crédito Orçamentário      2 Vinculado  
Órgão..... = 02      Poder Executivo  
Unidade Orçamentária.. = 02.11      DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Unidade Executora..... = 02.11.04      FUNDEB  
Funcional..... = 123610004      Educação  
Projeto/Atividade..... = 2047000      Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental  
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00      EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recursos..... = 2      TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN  
Código de Aplicação... = 262.0000      EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

Estimativa Orçamentária: R\$ 159.220,33 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e três centavos)

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

---

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.910-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
  - b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
  - d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;
- 4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

#### **5. CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:
- a) Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - c) **Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do Anexo V



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

deste Edital. É necessário para comprovação a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**OBS: A NÃO apresentação da declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE indica que a licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

#### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:**

##### **6.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo Anexo IX.

6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.

6.1.2. A proposta de preços compreenderá:

- a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, quantidade, etc., de acordo com a descrição constante do anexo I;
- b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**.
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;

6.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitido qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

- 6.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 6.1.6. O preço ofertado é fixo e irrevogável;
- 6.1.7. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.1.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.1.9. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal;
- 6.1.10. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;
- 6.1.11. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.1.12. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.1.13. O tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 6.1.14. As empresas licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 1, a proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive, gerado através do **Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município** e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o Anexo I deste Edital;
  - 6.1.14.1. A não apresentação da proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive não será motivo para desclassificação do licitante.

#### **6.2. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 6.2.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

- 6.2.2. A documentação de habilitação compreenderá:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

#### **II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.910-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**





## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

#### **III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.  
a.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

#### **IV. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);  
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:  
b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;  
b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;  
b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos mobiliários;  
c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;  
d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.  
e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;  
e.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;  
e.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;  
e.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo VI**);  
b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**Anexo II**);



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

- 6.2.3. **Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica**
- 6.2.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.2.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.2.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 6.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 6.2.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:**

- 7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, no dia **24/11/2021** até às **14:00** horas, data e horário de julgamento do certame.
- 7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na **fase de credenciamento**, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:
- **ato constitutivo;**
  - **procuração ou credenciamento, se necessário;**
  - **termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 2.2, “c”, e Anexo V, do Edital); e,**
  - **declaração de habilitação prévia (Anexo IV).**
- 7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;
- 7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;
- 7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

- 7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 5,00 (cinco reais), INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**
- 7.7.3. Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 7.7.5. OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO SE CONCEDIDO PELO PREGOEIRO;
- 7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

### **8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

#### **8.1. Análise da aceitabilidade das propostas:**

- 8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:
  - a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
  - b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
  - c) Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

#### **8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:**

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

#### **8.3. Classificação das propostas:**

- 8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.
- 8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão considerados para efeito de classificação.
- 8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

#### **8.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:**

- 8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);
- 8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;
- 8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;





## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

- 8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;
- 8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;
- 8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;
- 8.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado a favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **9.1. DO RECURSO**

- 9.1.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.1.5. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.
- 9.1.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **9.2. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

#### **9.3. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- 9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
- 9.3.3. O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial e site do Município.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:**

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições no **ANEXO I**, na qual estarão definidos as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços, unitário e global dos bens a serem adquiridos.
- 10.2. A adjudicatária executará a entrega dos do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.
- 10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
  - 10.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.
- 10.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
  - c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
  - d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DO PAGAMENTO:**

- 11.1. Os pagamentos devidos ao Contratado estão vinculados à entrega dos produtos e serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade correspondente ao fornecimento dos produtos no respectivo período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, com o aceite do Departamento Requisitante. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**.
- 11.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

#### **12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

- 12.1. Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.
- 12.2. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1. O Município de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- d) Suspender a sessão pública.

13.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.2.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

13.4. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial, site oficial e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 05 de Novembro de 2021.

---

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**  
Prefeito Municipal

---

**Maria Cecilia Saragiotto**  
Diretora de Educação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Processo Administrativo nº 1670/2021

Pregão Presencial n.º 020/2021

Objeto: “Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado.”

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
LOTE AMPLO					
1	1	ARQUIVO EM AÇO REFORÇADO COM 4 GAVETAS - MEDIDAS EXTERNAS: ALT 1340 X LARG 465X680 MM	5	R\$ 1.254,23	R\$ 6.271,17
1	2	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO ALTO CHAPA 26 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS E CHAVE	4	R\$ 1.646,33	R\$ 6.585,33
1	3	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS 1,98 X 0,40 – CHAPA 26	4	R\$ 1.432,73	R\$ 5.730,93
1	4	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS 1X20X60	12	R\$ 572,73	R\$ 8.872,80
1	5	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇO	8	R\$ 395,47	R\$ 3.163,73
1	6	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	3	R\$ 491,17	R\$ 1.473,50
1	7	JOGO DE MESA INFANTIL 4 LUGARES COM 4 CADEIRAS NA COR AZUL	4	R\$ 938,26	R\$ 3.753,50
1	8	BANCO LAPIS COLORIDO	12	R\$ 868,39	R\$ 10.420,68
1	9	CONJUNTO CARTEIRAS E CADEIRAS POLIPROPILENO AZUL ADULTO	90	R\$ 564,93	R\$ 50.844,00
1	10	BAÚ URSO CORES DIVERSAS	6	R\$ 481,77	R\$ 2.890,60
1	11	ORGANIZADOR DE CARTOLINAS OU SIMILARES 10 PRANCHAS	4	R\$ 1.383,00	R\$ 5.532,00
1	12	ARMÁRIO DIRETOR CINZA COM 4 DISPOSITIVOS PARA PASTA SUSPensa	4	R\$ 1.638,30	R\$ 6.553,20
1	13	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50X1,50 COM 2 GAVETAS NA COR CINZA	4	R\$ 1.198,33	R\$ 4.793,33
LOTE RESERVADO ME/EPP					
2	1	ARQUIVO EM AÇO REFORÇADO COM 4 GAVETAS - MEDIDAS EXTERNAS: ALT 1340 X LARG 465X680 MM	2	R\$ 1.254,23	R\$ 2.508,47
2	2	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO ALTO CHAPA 26 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS E CHAVE	2	R\$ 1.646,33	R\$ 3.292,67
2	3	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS 1,98 X 0,40 – CHAPA 26	2	R\$ 1.432,73	R\$ 2.865,47
2	4	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS 1X20X60	4	R\$ 572,73	R\$ 2.290,93
2	5	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇO	3	R\$ 395,47	R\$ 1.186,40
2	6	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	1	R\$ 491,17	R\$ 491,17

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.910-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

2	7	JOGO DE MESA INFANTIL 4 LUGARES COM 4 CADEIRAS NA COR AZUL	2	R\$ 938,26	R\$ 1.876,53
2	8	BANCO LAPIS COLORIDO	4	R\$ 868,39	R\$ 3.473,56
2	9	CONJUNTO CARTEIRAS E CADEIRAS POLIPROPILENO AZUL ADULTO	30	R\$ 564,93	R\$ 16.948,00
2	10	BAÚ URSO CORES DIVERSAS	2	R\$ 481,77	R\$ 963,53
2	11	ORGANIZADOR DE CARTOLINAS OU SIMILARES 10 PRANCHAS	2	R\$ 1.383,00	R\$ 2.766,00
2	12	ARMÁRIO DIRETOR CINZA COM 4 DISPOSITIVOS PARA PASTA SUSPensa	2	R\$ 1.638,30	R\$ 3.276,60
2	13	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50X1,50 COM 2 GAVETAS NA COR CINZA	2	R\$ 1.198,33	R\$ 2.396,67

Estimativa Orçamentária: R\$ 159.220,33 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e três centavos)

---

Maria Cecilia Saragiotto  
Diretora de Educação





**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1670/2021**

**Pregão Presencial n.º 020/2021**

**Objeto:** “Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado.”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO III - CREDENCIAMENTO**

**Processo Administrativo nº 1670/2021**

**Pregão Presencial n.º 020/2021**

**Objeto:** “Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado.”

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante Legal

Nome

Cargo

**OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO IV - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Processo Administrativo nº 1670/2021  
Pregão Presencial n.º 020/2021**

**Objeto:** “Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado.”

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2.3 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

**Processo Administrativo nº 1670/2021  
Pregão Presencial n.º 020/2021**

**Objeto:** “Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado.”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 020/2021**, destinado a “Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo Administrativo nº 1670/2021  
Pregão Presencial n.º 020/2021**

**Objeto:** “Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado.”

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

### **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 1670/2021  
Pregão Presencial n.º 020/2021**

**Objeto:** “Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado.”

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL E**  
..... – Nº .....

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, CNPJ 52.846.144/0001-67**, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo Sr....., qualificação, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., na qualidade de ....., de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

“Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

Conta..... = 1116	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... = 02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. = 02.11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora..... = 02.11.04	FUNDEB	
Funcional..... = 123610004	Educação	
Projeto/Atividade..... = 2047000	Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... = 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN	
Código de Aplicação... = 262.0000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, vigendo por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:**

A licitante deverá prestar assistência técnica e a fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data que houver sido entregue os objetos. A garantia deverá abranger peças, acessórios e equipamentos originais.

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.910-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor do presente contrato é de R\$ ..... ( ) para os itens: .....

**Parágrafo Único:** A Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, a vista, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, **onde deverá constar os dados da Conta Corrente para depósito e ainda mencionar referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, com o aceite pelo Departamento requisitante, correspondente ao fornecimento dos produtos no respectivo período e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:**

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, não poderão sofrer reajustes

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Para a boa execução do presente contrato, a **CONTRATADA** responsabiliza-se por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da **PREFEITURA**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

A **PREFEITURA** procederá à fiscalização de toda a execução do contrato através de funcionário(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designados pelos Departamentos Requisitantes.

§ 1º – O responsável da **CONTRATADA** terá plenos poderes para discutir problemas relativos às entregas dos materiais.

§ 2º – O representante da **PREFEITURA** anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

§ 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA MULTA CONTRATUAL:**

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão das entregas.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

---

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.910-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

4. Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
5. Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
6. Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
7. Em havendo, subcontratação parcial a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
8. Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Elegem as partes o Foro da cidade e Comarca de Amparo, deste Estado, ficando a critério exclusivo da **PREFEITURA** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, digitado em 3 laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Monte Alegre do Sul, ..... de ..... de .....

Pela PREFEITURA:

\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

### **ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1670/2021  
Pregão Presencial n.º 020/2021**

**Objeto:** “Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado.”

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monte Alegre do Sul/SP, de de 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.910-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: MARIA CECILIA SARAGIOTTO

Cargo: Diretora de Educação

CPF:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Administrativo nº 1670/2021

Pregão Presencial n.º 020/2021

Objeto: “Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado.”

RAZÃO SOCIAL : .....

CNPJ : .....

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XX	X	XX	XX
X	XX	X	XX	XX
X	XX	X	XX	XX

VALOR DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (MÍNIMO 60 DIAS)

DATA: ..... DE ..... DE 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.910-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

Processo Administrativo nº 1670/2021

Pregão Presencial n.º 020/2021

**Objeto:** "Material para ser utilizado nas escolas municipais que deverá ser entregue montado/instalado."

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

*(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)*

RESP. ASS. CONTRATO\*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(\*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C N.º :

AGENCIA N.º:

CIDADE:

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.910-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**